CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

PROJETO DE LEI N° 011/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando a aquisição de veículo para coleta seletiva, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo – FECOP, na forma que especifica".

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado à aquisição de veículo para coleta seletiva, com recursos vinculados ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 Departamento de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0015.2017 Desenvolvimento Atividades do Meio

Ambiente

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Finalidade: Aquisição de Veículo para Coleta Seletiva

Fonte de Recursos: 02. Transferências e Convênios Estaduais -

Vinculados

Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – FECOP – Contrato BB/FECOP nº 026/2020

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo, assegurados por recursos oriundos do ajuste a ser firmado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, cobertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de julho de 2020.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO Prefeita Municipal